



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2013 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PELA EMPRESA OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, TENDO OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS RAVAGNANI**, brasileiro, portador do RG n.º 22.848.597-6 SSP/SP e CPF n.º 122.671.668-79, e de outro lado, **OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.306.691/0001-03, situada na Av. Dr. João Batista Lobato, n.º: 260, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18.200-175, representada neste ato por **MOISES MARIANO MACHADO JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 47.890.815-5 SSP/SP e CPF n.º 386.759.098-29, residente e domiciliado à Rua Gabriela Rodrigues Alves de Lara n.º. 156, Bairro Jardim Fogaça, Itapetininga/SP, ora em diante denominada **CONTRATADA**. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, razão pela qual celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 12/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2013, e o REAJUSTE do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada se compromete a manter, sob pena de rescisão contratual, durante toda a execução, as obrigações assumidas e as demais condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em observância ao inciso XIII art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 31/08/2015 a 30/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor global do contrato, para o período de prorrogação, que era de R\$ 24.544,26 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), fica reajustado em 7,55%, conforme aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 26.397,36 (vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Como forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, a Contratada poderá requerer a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, o reajuste de preços, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, acumulado no respectivo período.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 26.397,36 (vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.199,78 (dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo; arquivada no setor competente da Câmara Municipal, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

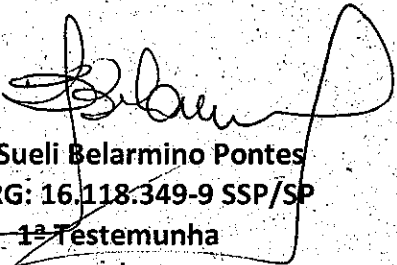
Ratificam-se os demais termos e condições contratuais não alteradas por este instrumento.

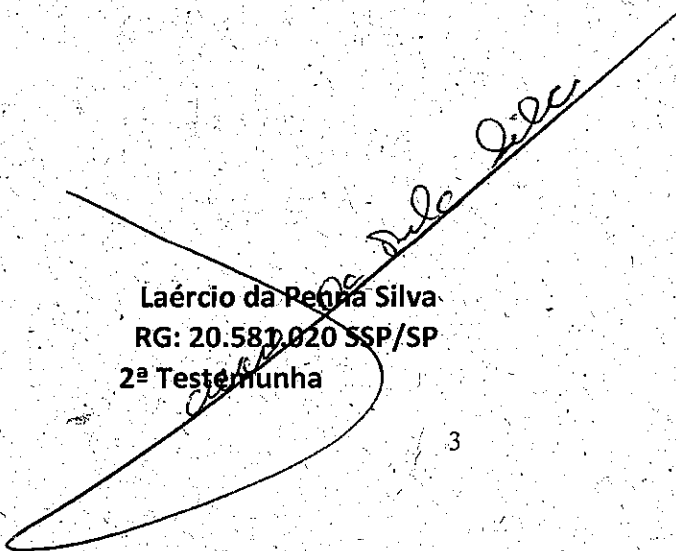
Para firmeza e validade, de comum acordo firmam o presente termo, o qual foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 28 de agosto de 2015.


MARCOS RAVAGNANI
Presidente da Câmara Municipal
Pela Contratante


MOISES MARIANO MACHADO JUNIOR
Contratada
RG: 16.606.648-5


Sueli Belarmino Pontes
RG: 16.118.349-9 SSP/SP
1ª Testemunha


Laércio da Penha Silva
RG: 20.581.020 SSP/SP
2ª Testemunha

